

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Recredencia o Instituto Ateneu/Unidade de Messejana, mantido pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, e reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com autorização de oferta de 03 (três) turmas com 40 (quarenta) vagas, em sua sede localizada na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção e orienta providências.		
RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 08476703/2021	PARECER Nº 88/2023	APROVADO EM: 18.01.2023

I – RELATÓRIO

1.1 Do pedido

O Instituto Ateneu, Instituição de Educação Profissional pertencente à rede particular e representado pela sua diretora, Maria Angélica dos Santos, mediante o Processo nº 08476703/202, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) avaliação prévia para efeito de renovação do credenciamento institucional e do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na sede de Messejana, na modalidade Presencial e na forma subsequente.

O Instituto Ateneu/Unidade de Messejana é uma instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, devidamente credenciada por este CEE, mediante o Parecer nº 163/2018 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2021 e tem sede na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital, e cadastrada no Censo do INEP/ sob o nº 23273437.

1.2 Do trâmite do processo

A Presidente deste CEE designou a especialista avaliadora Carla Celedônio Fernandes, graduada em Farmácia, doutora em Ciências Naturais, para proceder à verificação prévia do Instituto Ateneu quanto às condições necessárias para o credenciamento e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, mediante a Portaria nº 151/2022, publicada no D.O.E. de 17/05/2022.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

Referida especialista avaliadora verificou as instalações do Instituto Ateneu, de forma virtual, em 03/06/2022 e expediu seu Relatório circunstanciado dos aspectos avaliados em 07/07/2022, o qual instrui o presente processo, concluindo que o Instituto Ateneu, Unidade de Messejana, apresenta as condições básicas para o credenciamento e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia, na modalidade Presencial, orientando algumas recomendações para o aprimoramento do seu Plano de Curso, as quais constam em seu relatório e neste Parecer.

Os aspectos avaliados receberam os seguintes conceitos da especialista avaliadora:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITO
1. Atendimento às recomendações anteriores	Bom
2. Plano de Curso	Bom
3. Matriz Curricular	Bom
4. Corpo docente	Bom
5. Estágio	Bom
6. Avaliação de Aprendizagem	Bom
7. Coordenação do Curso	Bom
8. Orientação do Estágio	Bom
9. Biblioteca	Regular
10. Laboratórios	Bom
11. Secretaria Escolar	Bom
12. Condições gerais do prédio	Bom
13. Projeto Pedagógico	N/A
14. Regimento Escolar	N/A

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

Concluída a verificação prévia da especialista avaliadora, a Assessoria Técnica da Célula da Educação Superior e Profissional expediu a Informação nº 170, de 27/09/2022, apontando algumas correções necessárias nos instrumentos de gestão e no plano curso.

Atendidas as diligências apontadas pela Assessoria Técnica/CEE, foi expedida a Informação Final nº 195, de 31/10/2022, atestando a regularidade da documentação apresentada a este Conselho pelo Instituto Ateneu.

1.3 Das condições para o recredenciamento do Instituto Ateneu

O Instituto Ateneu é uma instituição educacional devidamente credenciada por este CEE para ofertar Educação Profissional de Nível Técnico nas modalidades Presencial e Educação a Distância (EaD), tendo seu último credenciamento regularizado pelo Parecer nº 163/2018, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2021. Referido instrumento legal aprovou o credenciamento do Instituto Ateneu nessas modalidades e reconheceu o curso Técnico em Segurança do Trabalho, sem registro de recomendações.

A direção geral e pedagógica será exercida por Maria Angélica dos Santos, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar; a coordenação geral dos cursos técnicos estará sob a responsabilidade de Maria Isabel Duarte de Menezes, bacharela em Administração e especialista em Recursos Humanos, e secretaria escolar estará a cargo de Katiana Oliveira Lima, Registro nº AAA026299.

O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar do Instituto Ateneu encontram-se elaborados de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e estão devidamente cadastrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) com a respectiva Ata de aprovação de seu Colegiado. O Plano do Curso Técnico em Farmácia está registrado no Sisprof e apresenta consonância com a legislação vigente. Essa Instituição registrou um Laudo de Condições Ambientais do Trabalho, cadastrado no Sisprof, em 2018 (necessita ser atualizado em 2023) e emitido pelo engenheiro de Segurança do Trabalho, Rodrigo Bastos Chaves.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

O Instituto Ateneu dispõe de uma boa infraestrutura física, com espaços de ensino adequadamente equipados e climatizados e com acessibilidade, oferecendo condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades educacionais.

1.4 Da análise das condições de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia

O Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade de Messejana, conforme seu Plano de Curso, será ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, sendo estruturado em 08 (oito) módulos de disciplinas sem certificação intermediária prevista, as quais são descritas em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 1200 horas de formação teórica e prática, que acrescidas de seiscentas horas de estágio curricular obrigatório, tem-se 1880 horas, como mostra a Matriz Curricular que segue:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA
MÓDULO I

DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA	40h	20h	60h		60h
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	20h	20h	40h		40h
PSICOLOGIA APLICADA A SAÚDE (EAD)	40h			40h	40hs
FARMÁCIA – ÉTICA PROFISSIONAL E LIDERANÇA	20h		20hs		20hs
SUBTOTAL DO MÓDULO	120h	40h	120h	40h	160h
TOTAL DO MÓDULO I	160h				

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

MÓDULO II

DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	40h	20h	60h		60h
INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA (EAD)	40h			40h	40h
INFORMÁTICA APLICADA À SAÚDE	20h	20h	40h		40h
SUBTOTAL DO MÓDULO	100h	40h	100h	40h	140h
TOTAL DO MÓDULO II	140h				

MÓDULO III

DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
FARMÁCIA - CONHECENDO MELHOR ESSE UNIVERSO	20h	20h	40h		40h
GESTÃO AMBIENTAL (EAD)	30h			30h	30h
BIOQUÍMICA GERAL	20h	20h	40h		40h
PATOLOGIA BÁSICA	20h	10h	30h		30h
SUBTOTAL DO MÓDULO	90h	50h	110h	30h	140h
TOTAL DO MÓDULO III	140h				

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

MÓDULO IV

DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
INTRODUÇÃO A FARMACOLOGIA	40h	20h	60h		60hs
DIREITO DO CONSUMIDOR (EAD)	40h			40h	40h
NOÇÕES NUTRICIONAIS	20h	10h	30h		30h
EPIDEMIOLOGIA	20h	10h	30h		30h
SUBTOTAL DO MÓDULO	120h	40h	120h	40h	160h
TOTAL DO MÓDULO IV					160h

MÓDULO V

DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
NOÇÕES DE COSMETOLOGIA	40h	20h	60h		60h
DOENÇAS INFECCIOSAS	20h	20h	40h		40h
ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM FARMÁCIA	40h	20h	60h		60h
SUBTOTAL DO MÓDULO	100h	60h	160h		160h
TOTAL DO MÓDULO V					160h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

MÓDULO VI

DICCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
NOÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA I (EAD)	30h			30h	30h
PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE COSMÉTICOS	40h	20h	60h		60h
NOÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA II	20h	20h	40h		40h
SUBTOTAL DO MÓDULO	90h	40h	100h	30h	130h
TOTAL DO MÓDULO VI	130h				

MÓDULO VII

DICCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL	20h	20h	40h		40h
MARKETING FARMACÊUTICO (EAD)	30h			30h	30h
FUNDAMENTOS DE GERONTOLOGIA	20h	20h	40h		40h
ATENDIMENTO E TÉCNICAS EM VENDAS	20h	20h	40h		40h
SUBTOTAL DO MÓDULO	90h	60h	120h	30h	150h
TOTAL DO MÓDULO VII	150h				

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

MÓDULO VIII

DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
NOÇÕES DE FARMÁCIA HOSPITALAR I (EAD)	30H			30H	30h
NOÇÕES DE FARMÁCIA HOSPITALAR II	20h	10h	30h		30h
NOÇÕES DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE	20h	20h	40h		40h
GESTÃO EMPREENDEDORA	60h		60h		60h
SUBTOTAL DO MÓDULO	130h	30h	130h	30h	160h
TOTAL DO MÓDULO VIII	160h				

DICIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		600h	600h		600h
SUBTOTAL DO MÓDULO		600h	600h		600h
TOTAL DO MÓDULO IX	600h				

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

MÓDULOS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
MÓDULO I	120h	40h	120h	40h	160h
MÓDULO II	100h	40h	100h	40h	140h
MÓDULO III	90h	50h	110h	30h	140h
MÓDULO IV	120h	40h	120h	40h	160h
MÓDULO V	100h	60h	160h		160h
MÓDULO VI	90h	40h	100h	30h	130h
MÓDULO VII	90h	60h	120h	30h	150h
MÓDULO VIII	120h	40h	100h	60h	160h
MÓDULO IX		600h	600h		600h
SUBTOTAL DO MÓDULO	830h	970h	1530	270	1800h
C.H. TOTAL	1800h				

O corpo docente desse Instituto é composto por 12 (doze) professores graduados na área; dentre eles quatro especialistas e dois doutores.

A coordenação do Curso Técnico em Farmácia estará sob a responsabilidade da Professora Eudiana Vale Francelino, graduada em Farmácia, especialista em Farmácia Hospitalar, mestre e doutora em Ciências Farmacêuticas, dedicará vinte horas de regime de trabalho, e a orientação do Estágio estará a cargo da Professora Karla Marques Silva, graduada em Farmácia e especialista em Assistência Farmacêutica.

O Instituto Ateneu – Unidade de Messejana conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de três turmas, dispondo de 35 salas de aula, dois laboratórios de Informática, um de Anatomia, um de Microscopia e um de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

Prática de Farmácia, todos adequadamente equipados. Conta, ainda, com uma pequena biblioteca climatizada, com acesso à internet e um acervo bibliográfico básico tanto físico como virtual. O acervo físico carece de ampliação conforme orientado pela especialista

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, que regulamentou esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, o Relatório da especialista e a análise técnica da Assessoria/CEE, voto favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Ateneu/Unidade de Messejana, mantido por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, e pelo reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com autorização de oferta de 03 (três) turmas com 40 (quarenta) vagas, em sua sede localizada na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025.

Esse Instituto deverá providenciar:

- a denominação institucional no seu Plano de Cursos e nos demais documentos oficiais da instituição;
- a atualização cadastral do Instituto Ateneu no Sisprof de forma a uniformizar a denominação institucional e a retirada das unidades extintas;
- investimentos para ampliação do acervo bibliográfico físico específico para o Curso Técnico em Farmácia;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0088/2023

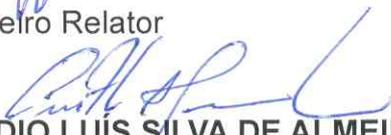
- o laudo de higiene e segurança do trabalho por profissional habilitado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2023.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Conselheiro Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE